



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 769/2002

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO PARA A EMPRESA A R NETO INDÚSTRIA GRÁFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Mirabela, Estado de Minas de Minas Gerais, APROVOU, e eu Carlúcio Mendes Leite, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mirabela-MG, autorizado a doar à Empresa A R NETO INDÚSTRIA GRÁFICA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Mirabela-MG, área de terreno de 1000 m² (mil metros quadrados), área essa de propriedade do Município.

Artigo 2º - A presente doação tem por finalidade de nesta área ser construída pela donatária uma empresa para Serviços Gráficos em Geral em geral (gráfica).

Artigo 3º - A área objeto da presente doação está localizada no Distrito Industrial, com área de 1000m² (mil metros quadrados).

Artigo 4º - Fica estabelecido que a Empresa Donatária, obrigatoriamente, deverá construir e funcionar no prazo de 02 (dois) anos a contar da data da publicação desta Lei, ou, caso contrário o imóvel ora doado será restituído/reintegrado de forma amigável e/ou judicial ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias ali erigidas, sem direito a nenhuma indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Único – Caso a donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do Doador (Lei 8666 de 18 de junho de 1993).

Artigo 5º - Fica desafetada de destinação/finalidade pública a área de terreno a ser doada e constante/descrita no Art. 3º da presente Lei, para assim possibilitar-se sua doação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 14 de junho de 2002.

Carlúcio Mendes Leite
Prefeito Municipal
Mirabela-MG

Humberto Gomes Ribeiro
Secretário Municipal

